



DECRETO Nº 014/2023

Reajusta o valor da taxa por ações e serviços de saúde da competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Lei nº 2.234/2011.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 2.234, de 20/10/2011, que “Institui a taxa por ações e serviços de saúde da competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”, especialmente o disposto no art. 4º; e

Considerando o índice de variação acumulado do VRM em 61,23% (sessenta e um inteiros e vinte e três centésimos por cento) dos últimos 05 anos;

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada a taxa por ações e serviços de saúde, passando a vigorar no valor de R\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 26 de Janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração